

LEI Nº. 11/1968:-

Aumenta a gratificação mensal paga ao P.A.M.S., local

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 11/1968:-

ARTIGO 1º - A partir de 1º de janeiro de 1969, a gratificação mensal paga pela Prefeitura Municipal, ao P.A.M.S., para o Motorista da Ambulância, será de Cr\$.150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos).-

ARTIGO 2º - Os orçamentos futuros, a partir de 1969, dotarão verba suficiente para os encargos decorrentes da execução desta Lei.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 27 de novembro de 1968:-

Mário Gomes Carneiro
Presidente

Dq. Arthur Clemente
1º Secretário